



DECISÃO-DG - 172025
(relativo ao Processo 8132025)
Código de validação: F07ED1846E

Assunto: Abertura de processo licitatório
Interessado: Chefia de Cerimonial.

Trata-se de processo administrativo no qual a Chefia de Cerimonial, por meio do MEMO-CER - 12025, solicita a abertura de processo licitatório visando contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Procuradoria-Geral de Justiça, em todo o Estado do Maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços de recursos humanos e recursos audiovisuais, papelaria e impressos, por 5 (cinco) anos, no valor anual estimado de R\$ 3.174.982,20 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 15.874.911,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e onze reais), conforme o [TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO](#) e [ETP-CER42025_ASSINADO.pdf](#) em anexo.

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração, por meio do PTC-ACI-152025, apresentou alguns impedimentos, que foram sanados pelo DESPACHO-CER-232025.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira/SEAF visando à instauração do competente certame licitatório, consoante DESPACHO-CGT-32025.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, a Diretoria Geral:



1- Autoriza a instauração do competente certame licitatório.

2- Visando o prosseguimento do feito, encaminha-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

assinado eletronicamente em 22/01/2025 às 12:36 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 22 de Janeiro de 2025 às 12:36 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-DG-172025, Código de Validação: F07ED1846E.**